



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS

Reitoria
 Pró-reitoria de Administração e Planejamento
 Diretoria de Administração
 Coordenação Geral de Contratação Pública
 Av. Professor Mário Werneck, 2590 - Bairro Buritis - CEP 30575-180 - Belo Horizonte - MG
 - www.ifmg.edu.br

**SEGUNDO TERMO DE
 APOSTILAMENTO AO
 CONTRATO Nº 36/2017,
 FIRMADO ENTRE O INSTITUTO
 FEDERAL DE EDUCAÇÃO,
 CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE
 MINAS GERAIS E A EMPRESA
 ADCON ADMINISTRAÇÃO E
 CONSERVAÇÃO EIRELI.**

Pelo presente instrumento, de um lado, o **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**, Autarquia Federal inscrita no CNPJ/MF sob o nº **10.626.896/0001-72**, com Sede à Avenida Professor Mário Werneck, nº 2.590, Bairro Buritis, em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP nº 30.575-180, doravante denominado **CONTRATANTE** ou **IFMG**, neste ato, representado por seu representado Reitor **Kléber Gonçalves Glória**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº MG-3.698.675, órgão expedidor SSP/MG e do CPF nº 551.507.726-15, residente e domiciliado à Rua Min. Hermenegildo de Barros, nº 267 - apto 602, Itapoã, em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP 31.710-230, nomeado pelo (a) Decreto de 16 de setembro de 2015, publicado no DOU de 17 de setembro de 2015, Seção 2, pag.01, e, de outro lado a Empresa **ADCON ADMINISTRAÇÃO E CONSERVAÇÃO EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **04.552.404/0001-49**, estabelecida à Rua Rua Maura, nº 803, Bairro Ipiranga, em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP nº 31.160-260, doravante denominado **CONTRATADA**, neste ato, representada por seu sócio proprietário, o Senhor **Gimar Barcellos**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº M-4.330.219, expedida pela SSP/MG e do CPF nº 691.112.866-87, residente e domiciliado à Rua Maura, nº 803, Bairro Ipiranga, em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP nº 31.160-260, tendo em vista o que consta no Processo nº 23713.000023/2017-30 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017 e da Portaria nº 409, de 21 de dezembro de 2016, resolvem celebrar o presente Termo de Apostilamento, decorrente do Contrato nº 36/2017 oriundo do Pregão nº 11/2017, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente termo de apostilamento tem como objeto a **REPACTUAÇÃO** dos preços do Contrato nº 36/2017, nos termos previstos, conforme documentos anexos ao processo SEI nº 23716.000430/2018-16.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA REPACTUAÇÃO

2.1 O valor mensal do contrato, após a repactuação do **período de janeiro e fevereiro de 2018**, é R\$ 57.641,89 (cinquenta e sete mil, seiscentos e quarenta e um reais e oitenta e nove centavos), conforme tabela abaixo:

Item	Descrição do Serviço	Quantidade de Posto	Valor Unitário Mensal (R\$)	Valor Total Mensal	Valor Total Anual (R\$)

				(R\$)	
1	Auxiliar de limpeza I	3	2.911,86	8.735,58	104.826,96
1	Auxiliar de limpeza I com Ser. Copeiragem (acumulo de função)	1	2.953,26	2.953,26	35.439,12
2	Auxiliar de limpeza II (com insalubridade)	1	3.486,62	3.486,62	41.839,44
3	Zelador	1	3.498,12	3.498,12	41.977,44
4	Motorista (Carteira B)	1	3.786,13	3.786,13	45.433,56
5	Porteiro	2	3.323,70	6.647,40	79.768,80
6	Vigia diurno	1	6.925,00	6.925,00	83.100,00
7	Vigia Noturno	2	7.620,34	15.240,68	182.888,16
8	Capineiro	1	2.891,77	2.891,77	34.701,24
9	Horas-extras e Adicional noturno para motorista		1.389,37	1.389,37	16.672,44
9	Diárias para Motorista		2.087,96	2.087,96	25.055,52
Total				57.641,89	691.702,68

2.2 O valor mensal do contrato, a partir de março de 2018, é R\$ 57.717,01 (preencher o valor por extenso), e o valor global anual do contrato a partir de março de 2018 é R\$ 692.604,12 (preencher o valor por extenso), conforme tabela abaixo:

Item	Descrição do Serviço	Quantidade de Posto	Valor Unitário Mensal (R\$)	Valor Total Mensal (R\$)	Valor Total Anual (R\$)
1	Auxiliar de limpeza I	3	2.911,86	8.735,58	104.826,96
1	Auxiliar de limpeza I com Ser. Copeiragem (acumulo de função)	1	3.028,38	3.028,38	36.340,56
2	Auxiliar de limpeza II (com insalubridade)	1	3.486,62	3.486,62	41.839,44
3	Zelador	1	3.498,12	3.498,12	41.977,44
4	Motorista (Carteira B)	1	3.786,13	3.786,13	45.433,56
5	Porteiro	2	3.323,70	6.647,40	79.768,80
6	Vigia diurno	1	6.925,00	6.925,00	83.100,00

7	Vigia Noturno	2	7.620,34	15.240,68	182.888,16
8	Capineiro	1	2.891,77	2.891,77	34.701,24
9	Horas-extras e Adicional noturno para motorista		1.389,37	1.389,37	16.672,44
9	Diárias para Motorista		2.087,96	2.087,96	25.055,52
Total				57.717,01	692.604,12

2.3 A diferença entre os valores faturados e os valores repactuados deverá ser apurada pelo fiscal do contrato e/ou Diretor de Administração e Planejamento da Unidade, utilizando como referência os valores unitários, período de vigência de cada posto de serviço e o início de vigência do contrato de acordo com os serviços devidamente prestados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

3.1 A CONTRATADA deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção prevista inicialmente no Contrato.

3.2 A garantia prevista em edital somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS, conforme estabelecido no art. 2º, §2º, V da Portaria MP n. 409/2016, observada a legislação que rege a matéria.

4. CLÁUSULA QUARTA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes deste Termo Aditivo estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do IFMG, para o exercício de 2018, na classificação abaixo:

Empenho: 2018NE800368 e 2018NE800361

Gestão/Unidade: 26409

Fonte: 0112.000.000

Programa de Trabalho: 108766

Elemento de Despesa: 339037.01 e 339037.02

4.2 No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA- DO FUNDAMENTO LEGAL

5.1 O presente termo de apostilamento decorre de autorização da CONTRATANTE e encontra amparo legal no artigo 55, inciso III, da Lei n.º 8.666/93, artigo 5º do Decreto 2.271, de 7 de julho de 1997, e nas disposições aplicáveis da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 2017.

6. CLÁUSULA SEXTA- DA RETIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

6.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, por estarem justos e contratados, depois de lido e achados conforme, as partes, a seguir, firmam o presente Termo de Apostilamento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas, e arquivado no IFMG, conforme dispõe o art. 60 da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

Belo Horizonte, 14 de junho de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **Ilzo Ilzodino da Silva Borges, Procurador Federal**, em 19/06/2018, às 09:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Kleber Gonçalves Glória, Reitor**, em 20/06/2018, às 09:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **GIMAR BARCELLOS, Representante legal da empresa**, em 21/06/2018, às 14:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifmg.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0087049** e o código CRC **F9156C52**.

23716.000430/2018-16

0087049v1